

ANEXO CAPÍTULO 3:

Renda e Responsabilidade Compartilhada

Documento SA-S-SD-21

Versão 1.1

PT

Tradução publicada em 1º de março de 2023

Vinculante a partir de 1º de julho de 2023

Incluso neste documento:
[S14 Responsabilidade Compartilhada](#)

Ferramentas relacionadas a este Capítulo:
[S16: Modelo de Plano de Investimentos em Sustentabilidade](#)



A Rainforest Alliance está criando um mundo mais sustentável utilizando forças sociais e de mercado para proteger a natureza e melhorar a vida de produtores e comunidades florestais.

Nome do documento	Data da primeira publicação	Vence em:
Anexo Capítulo 3: Renda e Responsabilidade Compartilhada	1º de julho de 2022	Até aviso posterior
Relacionado a:		
SA-S-SD-1 Norma de Agricultura Sustentável Rainforest Alliance 2020, Requisitos de Produção Agrícola. SA-S-SD-2 Norma de Agricultura Sustentável Rainforest Alliance 2020, Requisitos de Cadeia de Suprimentos.		
Substitui:		Aplicável a:
SA-S-SD-21-V1: Anexo ao Capítulo 3: Renda e Responsabilidade Compartilhada, publicado em 1º de julho de 2022		Detentores de Certificado de Produção Agrícola e de Cadeia de Suprimentos

Anexos são vinculantes e devem ser cumpridos para certificação.

Mais Informações

Para mais informações sobre a Rainforest Alliance, visite www.rainforest-alliance.org, contate info@ra.org ou contate o escritório da Rainforest Alliance em Amsterdã, De Ruijterkade 6, 1013AA Amsterdã, Países Baixos.

Declaração sobre Traduções

Para qualquer dúvida relacionada a efetividade da informação contida na tradução, por favor referir à versão oficial em inglês para esclarecimentos. Quaisquer discrepâncias ou diferenças criadas nas traduções não são vinculantes e não tem efeitos para propósitos de auditoria ou certificação.

Qualquer uso deste conteúdo, incluindo a reprodução, modificação, distribuição ou republicação, sem o consentimento prévio e por escrito da Rainforest Alliance é estritamente proibido.



VISÃO GERAL DAS PRINCIPAIS MUDANÇAS

Visão geral das principais adaptações neste documento.

SA-S-SD-21-V1.1 Anexo Capítulo 3: Renda e Responsabilidade Compartilhada, publicado em 6 de fevereiro de 2023,

em comparação com sua versão anterior

SA-S-SD-21-V1 Anexo Capítulo 3: Renda e Responsabilidade Compartilhada, publicado em 1º de julho de 2022

Seção	Assunto	Mudança
2.1	Custos de Produção e renda digna	Parágrafo adicionado sobre as avaliações de renda digna e referências (autosseleccionável).
2.3	Prazos	Chá: Esclarecimento quanto a data de implementação de 1º de julho de 2023 adiante sobre os volumes vendidos e resgatados como Certificados Rainforest Alliance a partir de 1º de julho de 2023
2.3	Pagamento de DS/IS para chá	Posteriores esclarecimentos quanto a abordagem de proprietário de marca no contexto de marcas varejistas: O embalador (manufaturador de marca privada) é requerido a se comprometer, confirmar e pagar o DS/IS e inserir os compromissos e pagamentos no sistema de rastreabilidade da RA. As marcas de serviço alimentícios e varejistas são requeridas a incluir o DS/IS em acordos contratuais com seus manufaturadores de marcas privadas (embaladores) e compensá-los pelos pagamentos de DS/IS feitos em seu nome.
2.3	Atualização para Banana e frutas frescas	Remoção da linguagem que requeria que os exportadores incluíssem termos específicos de pagamento em seus contratos com DCs de Produção Agrícola fornecendo produto Certificado Rainforest Alliance.
Requisito 3.2.7	DS Mínimo para Cacau	Atualizado para Euros (ao invés de Dólares Americanos) para refletir as empresas que compram de Detentor de Certificado de Produção Agrícola em países africanos usando XOF ou XAF.



SUMÁRIO

S14 Responsabilidade Compartilhada.....	5
1. Introdução	5
2. Implementação dos Requisitos.....	5
2.1. Requisitos de produção agrícola sobre Custos de Produção e Renda Digna	5
2.2. Responsabilidades da Fazenda para DS e IS	5
Requisito 3.2.1: Diferencial de Sustentabilidade em Grupos	5
Requisito 3.2.2: Diferencial de Sustentabilidade em DCs de Produção Agrícola Individuais e Grandes.....	6
Requisito 3.3.1: Plano de Investimento em Sustentabilidade.....	6
2.3. Responsabilidades nos Acordos e Pagamentos	7
Requisitos 3.2.3 e 3.3.4: Pagamento do Diferencial de Sustentabilidade e Investimentos em Sustentabilidade	7
Requisitos 3.2.4 e 3.3.6: Acordos contratuais/compromissos para pagamento de DS e IS.	8
Requisitos 3.2.5 e 3.3.4: Prazos para pagamento de DS e IS.....	10
Requisitos 3.2.6 e 3.3.5: Registro e Reporte do DS e IS	10
Abordagem de Proprietário de Marca:	11
Requisito 3.2.7: Quantias Mínimas e Fixas	11
3. Visão geral dos Requisitos para Cadeia de Suprimentos (DS e IS) e sua aplicabilidade por setor	13



S14 RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA

1. INTRODUÇÃO

A implementação dos requisitos de Responsabilidade Compartilhada precisa de diferentes abordagens para cada um dos setores, considerando que as dinâmicas das cadeias de suprimento globais das commodities certificadas Rainforest Alliance variam de forma significativa. Esse anexo fornece conteúdo específico para setores.

Orientações para a implementação das regras específicas para setores descritas neste documento podem ser encontradas no [site da Rainforest Alliance](#).

2. IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS

2.1. Requisitos de produção agrícola sobre Custos de Produção e Renda Digna

De acordo com o Requisito 3.1.2, a renda líquida real é avaliada em relação a uma referência de renda digna. As avaliações e referências de renda digna são uma área que ainda é nova e está em desenvolvimento, e as avaliações e cálculos de referência são complexos.

A Rainforest Alliance reconhece a importância deste assunto, mas neste momento ainda não podemos fornecer uma ferramenta de referência que seja prática para todas as fazendas trabalharem e ofereça resultados suficientemente precisos.

Estaremos explorando e desenvolvendo este trabalho nos próximos anos.

Atualmente, o requisito 3.1.2 é auto selecionável. As fazendas que desejam trabalhar com uma metodologia de referência existente e calcular a renda digna são convidadas a fazê-lo, e a Rainforest Alliance está interessada em aprender com os resultados.

2.2. Responsabilidades da Fazenda para DS e IS

Requisito 3.2.1: Diferencial de Sustentabilidade em Grupos

O requisito 3.2.1 requer que o administrador do grupo distribua o total do Diferencial de Sustentabilidade (DS) recebido dos compradores pela venda de produtos certificados aos membros do grupo, proporcionalmente baseado no volume que cada membro entregou ao grupo.

Os Detentores de Certificado (DC) tem evidências completas e precisas mostrando todos os pagamentos de DS feito aos membros do grupo. Isso deve ser atualizado ao menos anualmente. A evidência de pagamento deve mostrar que a soma total dos pagamentos de DS aos membros do grupo é igual ao total da quantia de DS recebida dos compradores. Apenas os custos de transação e os custos relacionados a taxas podem ser deduzidos do total do DS que o DC de Produção Agrícola recebeu, se evidências estiverem disponíveis. Isso significa que DCs de Produção Agrícola devem ter um sistema de contabilidade adequado estabelecido para:

- Registrar os pagamentos de DS separadamente do preço do produto e prêmios de qualidade ou outros prêmios.
- Registrar as quantias e datas dos pagamentos feitos para cada membro do grupo relacionados ao volume do produto entregue ao grupo.
- Fornecer aos membros do grupo informações sobre os valores de DS acordados (por volume), e prazos e métodos para pagamento.
- Fornecer a cada membro do grupo informações sobre o DS pago a eles.



Requisito 3.2.2: Diferencial de Sustentabilidade em DCs de Produção Agrícola Individuais e Grandes

O requisito 3.2.2, que se aplica a CHs de fazendas individuais e grandes fazendas, estabelece que o DS seja gasto em benefício do produtor e/ou trabalhadores. Sempre que o DS é utilizado em benefício dos trabalhadores, os representantes dos trabalhadores devem ser consultados ao estabelecer como o DS deve ser usado.

Se o DS for pago em benefício dos trabalhadores, a gerência deve manter registros de:

- Consulta com a representação dos trabalhadores quanto as prioridades de sustentabilidade.
- Uso do DS em relação as categorias definidas pela Rainforest Alliance (salários, condições de trabalho, saúde e segurança, moradia).

Requisito 3.3.1: Plano de Investimento em Sustentabilidade

Todos os DCs de Produção Agrícola tem um plano que identifica as necessidades de investimentos em sustentabilidade utilizando o modelo de Plano de Investimentos em Sustentabilidade da Rainforest Alliance (Anexo S16). Esse plano também é utilizado para monitorar os gastos de Investimentos em Sustentabilidade.

Os Investimentos em Sustentabilidade listados no plano de investimento devem estar diretamente relacionados com o atingimento da conformidade com os requisitos básicos e requisitos de melhoria relevantes da Norma de Agricultura Sustentável 2020. Para identificar os investimentos necessários, a gerência do grupo ou da fazenda deve usar os resultados de sua autoavaliação, análise de risco, inspeções internas, auditorias, plano de gestão da fazenda e avaliação de capacidade de gestão.

Detentores de Certificado de Produção Agrícola elaboram seu plano de Investimentos em Sustentabilidade (IS) antes de realizar os contratos para o próximo ano, de forma que possam usá-lo como uma base para negociação com compradores sobre o valor de IS ou contribuições não-financeiras necessárias.

Planejamento de investimentos para múltiplos cultivos

DCs de Produção Agrícola que produzam múltiplos cultivos precisam especificar em seu plano de investimento as necessidades de investimento para todos os cultivos que pretendem comercializar como certificados Rainforest Alliance. Estas devem todas serem incluídas em um plano de investimento.

Relatório

DCs de Produção Agrícola reportam o IS que receberam e como o utilizam. Eles devem informar isso ao final da safra do cultivo, ao menos anualmente. O IS monetário e não-financeiro recebido, e como isso foi gasto em relação a cada uma das categorias de investimento deve ser registrado no Plano de Investimento em Sustentabilidade. DCs de Produção Agrícola também devem reportar esses valores do plano de investimento, no Modelo de Indicadores da Rainforest Alliance.



2.3. Responsabilidades nos Acordos e Pagamentos

Requisitos 3.2.3 e 3.3.4: Pagamento do Diferencial de Sustentabilidade e Investimentos em Sustentabilidade

A aplicabilidade dos requisitos de Responsabilidade Compartilhada difere por setor. A tabela abaixo indica qual Detentor de Certificado de Cadeia de Suprimentos é responsável por cumprir com os requisitos de DS e IS.

Cultivo/Setor	DC CS responsável pelo DS/IS	Obrigações:	Prazo para Implementação: Para volumes certificados em relação à Norma Rainforest Alliance 2020 comprados após:
Café	Primeiro comprador <i>O Detentor de Certificado inicial que legalmente possui o produto certificado após o Detentor de Certificado de Produção Agrícola.</i>	<ul style="list-style-type: none"> - Especificar as quantias e os termos de pagamento do DS nos acordos contratuais com os DCs de Produção Agrícola. - fazer pagamentos sobre volumes adquiridos como Rainforest Alliance Certified 	1 de julho de 2021
Cacau			1 de julho de 2021
Frutas processadas e Óleo de Coco			1 de janeiro de 2023
Avelã			1 de julho de 2021
Ervas e Especiarias			1 de julho de 2021
Outros cultivos.			1 de julho de 2021
Chá	Proprietário de Marca Observação para proprietários de marcas de varejo e serviços de alimentação: o fabricante de marca própria (embalador) é obrigado a comprometer, confirmar e pagar DS/IS em nome do proprietário da marca de varejo. As marcas varejistas são requeridas a compensar o fabricante da marca privada por esse pagamento de DS/IS.	(Na ausência de um contrato entre o DC de Produção Agrícola e a marca). <ul style="list-style-type: none"> - fazer compromissos na plataforma de rastreabilidade da Rainforest Alliance especificar valores DS/IS por volume - fazer pagamentos por volumes vendidos certificados como Rainforest Alliance. A transferência do DS/IS para DCs de Produção Agrícola será facilitado pela Instalação de Pagamento Rainforest Alliance. 	Para volumes certificados em relação à Norma Rainforest Alliance 2020 resgatados após: Nota: As marcas pagam o DS/IS com base nos volumes resgatados na Plataforma de Rastreabilidade da Rainforest Alliance do trimestre anterior.
Banana e frutas frescas	Importador <i>A organização fora do país de origem importando volume certificado de forma direta da origem, incluindo varejistas, proprietários de marca e outras organizações que realizem esta função.</i>	<ul style="list-style-type: none"> - Especificar os termos de pagamento nos acordos contratuais com seus fornecedores diretos. Nota: <ul style="list-style-type: none"> - Os exportadores devem enviar o DS e IS para o DC de Produção Agrícola. - O valor total fixo do IS deve chegar ao DC de Produção Agrícola. 	1 de janeiro de 2023
Flores	A ser divulgado	A ser divulgado	A ser divulgado

Tabela 1: Visão geral dos DCs CS responsáveis por cumprir com os requisitos de pagamento do DS/IS.



NOTA: DCs Cadeia de Suprimento trabalhando com múltiplos cultivos

DCs de Cadeia de Suprimentos trabalhando com múltiplos cultivos podem ter diferentes responsabilidades no pagamento de DS e IS dependendo da função desempenhada em cada cadeia de suprimento e das responsabilidades de pagamento relevantes do setor.

Requisitos 3.2.4 e 3.3.6: Acordos contratuais/compromissos para pagamento de DS e IS.

Em todos os cultivos, com exceção para chá, grupos de fazendas e fazendas individualmente certificadas devem ter claros acordos contratuais estabelecidos que especificam o valor e outros termos em relação aos Investimentos em Sustentabilidade e Diferencial de Sustentabilidade.

Abordagem de primeiro comprador (café, cacau, frutas processadas e óleo de coco, avelã, ervas & especiarias, outros cultivos)

Os primeiros compradores devem negociar as quantias de DS e IS com os Detentores de Certificado de Produção Agrícola. O DC de Cadeia de Suprimentos incluirá o DS e IS nos contratos com DC de Produção Agrícola. Se um IS não-financeiro for acordado entre as partes, além do valor monetário de IS, isso também deve ser incluído nos contratos.

Abordagem de Importador (banana e frutas frescas)

Os importadores devem negociar e acordar o DS com o fornecedor. A quantia fixa de IS e a quantia acordada de DS são incluídas nos contratos. Se um IS não-financeiro for acordado entre as partes, além do valor monetário fixo de IS, isso também deve ser incluído nos contratos.

Se o importador não estiver comprando diretamente o volume certificado do DC de Produção Agrícola, o DC de Cadeia de Suprimentos no país de origem (primeiros compradores/exportadores etc..) devem incluir o valor negociado de DS e o valor fixo de IS nos contratos com o DC de Produção Agrícola. Se um IS não-financeiro for acordado entre as partes, além do valor monetário fixo de IS, isso também deve ser incluído nos contratos. Nesse caso, o DC de Cadeia de Suprimentos que possui contrato direto com o DC de Produção Agrícola, deve transferir os valor fixo de IS e DS acordado para o DC de Produção Agrícola.

Abordagem de Proprietário de Marca (Chá)

Proprietários de marca devem fazer compromissos na plataforma de Rastreabilidade da Rainforest Alliance especificando a quantia de DS/IS por volume que irão pagar. Pagamentos de DS/IS para DCs de Produção Agrícola serão feitos pela facilitação de pagamentos da Rainforest Alliance. Para permitir isso, os proprietários de marca devem resgatar os volumes utilizados, embalados e vendidos como certificados Rainforest Alliance da plataforma de rastreabilidade da Rainforest Alliance ("Resgatar"), no mínimo trimestralmente.

Quando o volume é resgatado da plataforma de rastreabilidade Rainforest Alliance, a plataforma mostra a quantia de DS/IS (quantidade por volume, USD/ton) que o proprietário da marca se compromete a pagar aos DCs de Produção Agrícola através da facilitação de pagamentos da Rainforest Alliance. Uma fatura é enviada para o proprietário da marca com esse valor. O proprietário da marca paga o DS/IS de acordo com os termos estabelecidos na fatura.

Nota: Para marcas alimentícias e de varejo, os requisitos acima são facilitados pelo fabricante de marca própria (embalador), que resgatará os volumes e se comprometerá com os valores DS/IS.

As marcas de serviços alimentícios ou de varejo que decidem se envolver em rastreabilidade total assumem o requisito de seu fabricante de marca própria (embalador) para resgatar volumes da plataforma de rastreabilidade Rainforest Alliance e comprometer e pagar DS/IS diretamente.



Acordos contratuais

Para as abordagens de primeiro comprador e de importador, o seguinte se aplica para DCs de Produção Agrícola e de Cadeia de Suprimentos:

Acordos sobre os pagamentos de DS/IS entre DCs de Produção Agrícola e de Cadeia de Suprimentos devem incluir ao menos:

- O valor do Diferencial de Sustentabilidade e Investimentos em Sustentabilidade por volume, claramente distinguindo o DS e o IS do preço, prêmios de qualidade e outros diferenciais.
- Termos e Condições de pagamento, isto é:
 - Definição do período relacionado ao pagamento do Diferencial de Sustentabilidade e Investimentos em Sustentabilidade (Ex. Volume anual contratado em 2022, colheita de outubro de 2022).
 - Claro prazo para pagamento (Ex. 3 semanas após o recebimento do produto certificado, anualmente ao final do contrato etc., respeitando o requisito 3.2.5).
 - Método de pagamento (por exemplo, detalhes de conta bancária).
 - Moeda

Se os valores separados de DS e IS não forem conhecidos antes da realização do contrato, os acordos contratos podem fazer referência à uma quantia total. Quando a venda real do produto certificado ocorrer, os valores de DS e IS devem ser indicados (na plataforma de Rastreabilidade da Rainforest Alliance). A soma do DS e IS é igual ao valor total acordado.

Para a abordagem liderada pela marca (chá), o seguinte também se aplica:

O DS/IS deve ser incluído nas negociações de preço do contrato entre marca de serviços alimentícios, ou proprietário da marca de varejo e fabricante de marca própria (embalador) a partir do próximo ciclo de contrato após 1º de janeiro de 2023. Os embaladores inserem os acordos com os compromissos de DS/IS na plataforma de rastreabilidade da RA e pagam o DS/IS.

Situações específicas

Investimentos existentes

DCs de Cadeia de Suprimentos que tenham seus próprios programas de investimento estabelecidos podem contar tais investimentos como IS, desde que tais investimentos:

- Sejam relacionados à implementação dos requisitos de produção agrícola da norma Rainforest Alliance.
- Sejam acordados com o DC de Produção Agrícola.
- Sejam incorporados no Plano de Investimento do DC de Produção Agrícola e nos acordos contratuais (se aplicável).
- Estejam amparados por evidências dos investimentos realizados (monetário e não-financeiro).

DCs de Produção Agrícola comprando produtos certificados de outras fazendas

Um Detentor de Certificado (DC) com escopo de produção agrícola que também compre produtos certificados de outros DCs de Produção Agrícola é considerado o primeiro comprador para os volumes comprados. Para as culturas em que o primeiro comprador é responsável pelo pagamento de DS/IS (*consulte a tabela 1*), esses DCs devem fazer pagamentos DS/IS para os volumes adquiridos como Certificados Rainforest Alliance, e todos os critérios para DCs da cadeia de suprimentos mencionados neste documento se aplicam a eles na proporção do produto comprado de outros DCs de produção agrícola.



Comercialização intra-empresas

Para organizações multinacionais que operam sob diferentes entidades legais, os requisitos 3.2.4 e 3.3.6 podem ser aplicados como segue:

1. Os termos de pagamento devem ser documentos para o Diferencial de Sustentabilidade e os Investimentos em Sustentabilidade entre a entidade pagando o DS/IS (por exemplo, trader) e a entidade recebendo o DS/IS (por exemplo, DC de Produção Agrícola).
2. Tanto a entidade pagadora como a que recebe devem registrar todas as transações intra-empresas de produto Certificado Rainforest Alliance na plataforma de rastreabilidade da Rainforest Alliance, incluindo o nível acordado de DS e IS por volume.
3. Tanto a entidade pagadora como a que recebe devem manter registros do real pagamento/recebimento de DS e IS.

Requisitos 3.2.5 e 3.3.4: Prazos para pagamento de DS e IS

A Rainforest Alliance definiu prazos específicos para o pagamento de DS e IS por setor, conforme estabelecido na tabela abaixo:

Cultivo/Setor	Cronograma de pagamento aplicável
Café	Pagamento é feito em até 12 meses após o embarque do DC de Produção Agrícola para o primeiro comprador.
Frutas processadas e Óleo de Coco	
Avelã	
Ervas e Especiarias	
Outros cultivos.	
Cacau	O pagamento é feito em até 6 meses após o embarque do Detentor de Certificado de Produção Agrícola para o primeiro comprador, a menos que requerido de outra forma por regulações locais.
Chá	O pagamento é feito trimestralmente. A quantias totais trimestrais são pagas dentro dos termos estabelecidos na fatura de DS/IS da Rainforest Alliance, no máximo no fechamento do próximo trimestre.
Banana e outras frutas frescas	O pagamento está relacionado aos pagamentos regulares para bananas certificadas e outras frutas frescas.

Tabela 2: Prazo para pagamento do DS e IS.

Requisitos 3.2.6 e 3.3.5: Registro e Reporte do DS e IS

Registro de DS e pagamento monetário de IS (na plataforma de Rastreabilidade da Rainforest Alliance)

Abordagem de primeiro comprador e importador:

- Ao inserir uma transação de venda, DCs de Produção Agrícola devem indicar os valores de DS e IS acordados no contrato no campo "DS/IS acordado" dos detalhes da transação. Os valores de DS/IS que foram acordados em moedas locais são convertidos e registrados em Euros ou Dólares Americanos.
- O primeiro comprador deve confirmar os valores acordados de DS e IS ao confirmar a transação feita para ele. Se a quantia inserida pelo DC de Produção Agrícola difere do que foi acordado, o primeiro comprador pode rejeitar a transação de venda e solicitar que o DC de Produção Agrícola a corrija.



- Para bananas e outras frutas frescas: Os valores de DS/IS são registrados na plataforma entre o DC de Produção Agrícola e o primeiro comprador (como explicado acima). Se o importador NÃO for o primeiro comprador, os valores de DS/IS acordados entre o importador e seus fornecedores são registrados fora da plataforma de rastreabilidade da RA.

Abordagem de Proprietário de Marca:

- Ao resgatar volumes certificados da plataforma de rastreabilidade da Rainforest Alliance, o proprietário da marca indica os valores de DS e IS que se compromete e confirma pagar na plataforma. No caso das marcas de serviços alimentícios e varejo, essas ações são realizadas pelo fabricante da marca própria (embalador), a menos que a marca de serviços alimentícios ou varejo assuma o compromisso e pagamento de DS/IS e resgate de volumes.

Registrando pagamentos de IS não-financeiro (fora da plataforma RA)

Investimentos em Sustentabilidade que são feitos geralmente de forma não-financeira não são calculados com base nos volumes certificados transacionados.

DCs de Cadeia de Suprimentos realizando investimentos não-financeiros devem guardar documentações fora da plataforma de rastreabilidade que demonstrem o tipo e valor dos investimentos não-financeiros entregues.

DCs de Produção Agrícola recebendo investimentos não-financeiros devem guardar documentações fora da plataforma de rastreabilidade que demonstrem o tipo e valor dos investimentos não-financeiros recebidos. Também devem incluir o IS não-financeiro recebido, e registrar como ele foi utilizado em relação a cada uma das categorias de investimento no Plano de Investimento em Sustentabilidade.

Requisito 3.2.7: Quantias Mínimas e Fixas

A Rainforest Alliance definiu um Diferencial de Sustentabilidade mínimo para cacau. Isso significa que o valor de DS acordado entre o primeiro comprador e o DC de Produção Agrícola deve atingir ao menos o mínimo:

Cacau	Região	
	Países da África usando XOF ou XAF	Resto do Mundo
DS Mínimo	63 eur/tonelada de amêndoa de cacau	70 US\$/tonelada de amêndoa de cacau
Data de Início	Todo o cacau certificado produzido durante o ciclo de colheita 2023-2024 que seja vendido como certificado Rainforest Alliance.	1º de julho de 2022

Tabela 3: DS mínimo para Cacau.

A Rainforest Alliance decidiu um nível fixo de Investimentos em Sustentabilidade para bananas e frutas frescas aplicável a partir. Isso significa que nenhuma negociação é necessária para IS. O valor deve ser incluído nos acordos contratuais.



Banana e Frutas Frescas	Região
	Todos
IS Fixo	USD 5,50 (USD 0,10 por caixa de banana (18,14 Kg)).
Data de Início	Importadores devem pagar essa quantia para a entrada de volumes nas cadeias de suprimentos a partir de 1º de janeiro de 2023 em diante.

Tabela 4: IS Fixo para banana e frutas frescas.



3. VISÃO GERAL DOS REQUISITOS PARA CADEIA DE SUPRIMENTOS (DS E IS) E SUA APLICABILIDADE POR SETOR

Requisito	Tópico	Café	Cacau	Chá	Banana e frutas frescas	Outros setores*	Flores
3.2.3	DC responsável pelo pagamento do DS	Primeiro comprador	Primeiro comprador	Proprietário de Marca Nota: Para serviços alimentícios ou dono de marca de varejo, fabricantes de marca própria (embaladores) são responsáveis por facilitar o pagamento. Os proprietários das marcas são responsáveis por compensar os embaladores pelos pagamentos de DS/IS feitos em seu nome.	O importador é responsável pelo pagamento de DS. Outros DC CS entre o DC de Produção Agrícola e o importador transferem os pagamentos.	Primeiro comprador	A ser divulgado
3.2.4	DC responsável pelos acordos contratuais/ compromissos de DS.	Primeiro comprador	Primeiro comprador	Compromissos sobre níveis de DS feitos pelos proprietários de marca na plataforma de rastreabilidade Rainforest Alliance. Nota: Para serviços alimentícios e proprietários de marcas, as quantias de DS e IS acordadas com o fabricante de marca própria (embalador) nas negociações contratuais com a marca privada.	Acordos contratuais existem entre vendedores e compradores iniciando do DC de Produção Agrícola até o nível de importador.	Primeiro comprador	A ser divulgado
3.2.5	Prazo do pagamento do DS	12 meses	6 meses, a menos que de outra forma requerido pelas regulações locais.	Trimestralmente, para os volumes vendidos como Certificado Rainforest Alliance do trimestre anterior.	Conforme estabelecido pelos prazos e pagamentos comerciais.	12 meses	A ser divulgado
3.2.6	Reportando o pagamento de IS na plataforma de rastreabilidade	Primeiro comprador	Primeiro comprador	Proprietário de Marca Nota: Para proprietários de marcas de varejo e serviços alimentícios, o fabricante de marca própria (embalador) é responsável por relatar na plataforma de rastreabilidade, a menos que o proprietário da marca tenha se engajado na rastreabilidade, caso em que o proprietário da marca é responsável por relatar na plataforma de rastreabilidade	Primeiro comprador	Primeiro comprador	A ser divulgado



3.2.7	Valor mínimo de DS	ND	70 US\$/tonelada de amêndoa de cacau. Mandatário a partir de 1º de outubro de 2022 (África); 1º de julho de 2022 (resto do mundo).	ND	ND	ND	A ser divulgado
3.3.4	DC de Cadeia de Suprimento responsável pelo pagamento do IS	Primeiro comprador	Primeiro comprador	Proprietário de Marca	O importador é responsável pelo pagamento de IS de 5.50 USD/Ton a ser recebido pelo DC de Produção Agrícola sobre os volumes exportados. Outros DCs da cadeia de suprimentos, entre o DC de Produção Agrícola e o importador, transferem os pagamentos.	Primeiro comprador	A ser divulgado
3.3.5	Reportando o pagamento de IS na plataforma de rastreabilidade	Primeiro comprador	Primeiro comprador	Proprietário de Marca Nota: Para proprietários de marcas de varejo ou serviços alimentícios, fabricantes de marcas privadas (embaladores) são responsáveis por facilitar o pagamento. Os proprietários das marcas são responsáveis por compensar os embaladores pelos pagamentos de DS/IS feitos em seu nome.	Primeiro comprador	Primeiro comprador	A ser divulgado
3.3.6	DC responsável pelos acordos contratuais/ compromissos de IS.	Primeiro comprador	Primeiro comprador	Compromissos sobre níveis de IS são feitos pelos proprietários de marca na plataforma de rastreabilidade Rainforest Alliance. Nota: Para proprietários de marcas de serviços alimentícios e varejo, valores SD/SI acordados com o embalador em negociações de contrato de marca própria.	Acordos contratuais existem entre vendedores e compradores iniciando do DC de Produção Agrícola até o nível de importador.	Primeiro comprador	A ser divulgado

* Outros setores: Incluindo frutas processadas, óleo de coco, avelã, ervas & especiarias, vegetais.